

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO 046/2024

"DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA."

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

- **Art. 1º** As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, não estão sujeitas ao distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.
- Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.
- **Art. 3º** Para os fins desta lei, consideram-se entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo os clubes e associações legalmente constituídos, devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atuem exclusivamente na promoção e desenvolvimento do tiro desportivo.
- **Art. 4º** As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de maio de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente